



PORTARIA Nº. 173 DE 11 DE JULHO DE 2022.

**ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 02/2022.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no processo de sindicância nº 02/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021 e convocada através da Portaria nº 153, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Aplicar a pena de advertência ao servidor DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA, operador de máquinas leves, nomeado em caráter efetivo através da portaria 108/2010, nos termos do artigo 183, I, da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Remeter cópia dos autos ao departamento de recursos humanos, para cientificar o servidor e proceder em sua ficha funcional as respectivas anotações com o acondicionamento desta Portaria, nos termos do Estatuto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP / CONTRATADO, CNPJ/MF N° 17.468.557/0001-54 / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

RESOLUÇÃO N° 01/2022/GS/SME, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Estabelece orientações complementares para o aproveitamento dos Servidores do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, previsto na Lei Municipal n° 1.399, de 22 de março de 2022, no cargo de Professor e dá outras providências correlatas.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI e aproveitamento dos Servidores no cargo de Professor pela Lei Municipal n° 1.399, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar o processo de aproveitamento dos Servidores do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI efetivo, no cargo de Professor conforme o prazo legal estabelecido no Art. 2º da Lei n° 1.399/2022.

Art. 2º. Para efeito desta Resolução considerar-se-á a atribuição da jornada de trabalho efetiva do Professor prevista no Artigo 61 na Lei n° 512/2012 - Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos De Júlio, conforme descrita no § 1º deste artigo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A jornada de trabalho dos profissionais que trata o caput deste artigo é definida da seguinte forma:

I - Professor: 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 17 (dezessete) horas em sala de aula e 08 (oito) horas atividades;

§ 2º. A atribuição da jornada de trabalho do Professor é de caráter permanente na unidade escolar, durante o ano letivo vigente, não podendo, após a sua atribuição, ser alterada. Somente com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A convocação para o aproveitamento dos servidores no cargo de professor será através de Edital de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação em observância ao prazo estabelecido no Art. 2º da Lei n° 1.399/2022 e vagas disponíveis para a lotação.

Art. 4º. O servidor convocado deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Educação na data e horário previstos no Edital de Convocação para o seu aproveitamento e lotação no cargo de professor.

§ 1º. No ato de seu aproveitamento no cargo de Professor, o Servidor do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI deverá preencher o Termo de Compromisso formalizando o ato de caráter irrevogável e irretratável (Art. 2º da Lei n° 1.399/2022).

§ 2º. Caso o Servidor convocado, se apresentar à SME e no ato da sua transformação optar em NÃO realizar o aproveitamento no cargo de professor deverá formalizar através do preenchimento de documento (Anexo I), continuará desempenhando as atribuições no cargo extinto e concorrerá com os demais professores na atribuição de aulas para o ano letivo de 2023 ou conforme previsto no Art. 7º.

Art. 5º. O servidor do cargo extinto de ADI que não possa se fazer presente na data estabelecida para o APROVEITAMENTO DO CARGO poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Secretaria de Educação, em data e horário estabelecidos pelo Edital de Convocação munido da Procuração com as-

sinatura reconhecida em cartório e documento de identificação. A procuração será retida e anexada à documentação para fins de comprovação.

Art. 6º. O servidor do cargo extinto de ADI convocado que NÃO se apresentar na data e horário previstos no Edital de Convocação terá o seu aproveitamento de cargo automaticamente vinculado conforme a disponibilidade de vagas e será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação para lotação na unidade escolar onde houver a vaga.

Art. 7º. Novas convocações para o aproveitamento do Servidor do cargo extinto de ADI no cargo de professor serão efetivadas na medida da disponibilidade de vagas por afastamento ou por vacância em qualquer das suas formas.

Art. 8º. Os demais servidores do cargo extinto de ADI que não foram convocados seguem aguardando a publicação do Edital de Convocação conforme surgir a disponibilidade de vagas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A atribuição do Servidor com aproveitamento no cargo de professor obedecerá rigorosamente a classificação obtida e publicada no Edital de convocação, conforme estabelecido no § 4º do Art. 1º da Lei Municipal n° 1.399/2022 e quadro de vagas disponível para a lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu

Portadora do CPF n° _____, residente e domiciliada nesta cidade, ocupante do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI (Lei Municipal n° 1.399/2022), através da Portaria n° _____, convocada pelo Edital de Convocação n° _____/_____ para o aproveitamento no cargo de Professor manifesto que no momento não tenho interesse de efetivar a minha transformação, estou CIENTE que irei concorrer com os demais professores na atribuição de aulas do próximo ano letivo ou na minha próxima convocação e continuarei desempenhando minhas atribuições no cargo extinto.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campos de Júlio/MT, ____ de _____ de _____.

Ass. do(a) Servidor(a)

PORTARIA N° 173 DE 11 DE JULHO DE 2022.

ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA N° 02/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no processo de sindicância n° 02/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria n° 173, de 26 de abril de 2021 e convocada através da Portaria n° 153, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Aplicar a pena de advertência ao servidor **DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA**, operador de máquinas leves, nomeado em caráter efetivo

através da portaria 108/2010, nos termos do artigo 183, I, da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Remeter cópia dos autos ao departamento de recursos humanos, para cientificar o servidor e proceder em sua ficha funcional as respectivas anotações com o acondicionamento desta Portaria, nos termos do Estatuto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 172, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 3204/2022 – SINDICÂNCIA 001/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3204/2022, sindicância 001/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor pública municipal; e

CONSIDERANDO ainda o precedente contido na Súmula 641 do STJ: “a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados”;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021 e convocada através da Portaria nº 154, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Processo nº 3204/2022 – Sindicância nº 001/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Os fatos estão tipificados, em tese, no artigo 171, incisos I, III, IV, V, IX, X e artigo 172, V e XIV da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 4º Para a instauração e apuração dos fatos fica nomeada e convocada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, prevista na Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.

Art. 5º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 6º O presente Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta dias), sendo admitida sua prorrogação por igual período, caso as circunstâncias o exigirem para a conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo relatório final, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, assegurando ao servidor a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 171, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/CPAD/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo disciplinar nº 002/CPAD/2022, onde se noticia suposto abandono de cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021 e convocada através da Portaria nº 144, de 07 de junho de 2022.

Art. 2º DIMITIR a servidora ROSELI DALA ROZA, auxiliar de serviços gerais, admitida em caráter efetivo através da portaria nº 46/2007, por infringir o disposto no artigo 188, inciso II, da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 170, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ACOLHE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/CPAD/2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo disciplinar nº 001/CPAD/2022, onde se noticia suposto abandono de cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021 e convocada através da Portaria nº 145, de 07 de junho de 2022.

Art. 2º DIMITIR a servidora NEIDE ALVES LOPES, matrícula funcional nº 551, auxiliar de serviços gerais, admitida em caráter efetivo, por infringir o disposto no artigo 188, inciso II, da Lei nº 01, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de julho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 57/2020

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Técnico Enfermagem

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 57/2020, amigavelmente a partir de 21/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e EMERSON RODRIGO ANTUNES/ RESCINDIDO.

Solange R.L. Souza / Fiscal de Contratos

RESOLUÇÃO N.º 008/2022 - CMAS.

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios mensais do Fundo Municipal de Assistência Social e sobre a devolução do recurso Federal